



A solicitação desta dispensa de licenciamento, assim como qualquer cadastro necessário, são GRATUITOS e podem ser realizados e/ou consultados pelo site da SEMARH.

### DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 1084 / 2013 - SINALIZAÇÃO DE VIAS

A Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 8.544, de 17 de outubro de 1978, regulamentada pelo Decreto 1.745/79, concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, nas condições especificadas abaixo:

### Requerente

Razão Social: AGENCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO

**REGIONAL** 

CPF/CNPJ: 03.540.410/0001-13

**AVENIDA 85 ESQUINA COM A RICARDO PARANHOS** 

N° 1593 SETOR PEDRO LUDOVICO

Municipio: GOIANIA

Estado:

GO

CEP:

74.160-010

A Imagem a baixo pode ser usada para validar a dispença.



### Data de validade do documento

### 21/05/2014

### Dados da Propriedade

Person in the Carlotte Carlotte and the control of the control of

Nome:

SINALIZAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO JORGE

Endereço:

**DISTRITO DE SÃO JORGE** 

Município:

**ALTO PARAISO DE GOIAS** 

Estado:

GO

CEP:

73,770-000

Documento de Titularidade: ESCRITURA

N°. Registro:

Livro:

Folha(s):

Matricula:

Área Total (m²)

0.0

Latitude (SAD 69):

Longitude: (SAD 69)

condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;

Esta Dispensa de Licença não produz efeitos jurídicos de cessão e/ou aquisição sobre direito de posse e direito reais como: de propriedade (uso, gozo e disposição), de superfície, de usufruto, de servidão, de habitação, de uso, de penhor, de hipoteca, de anticrese e direito do promitente comprador de imóvel; bem como demais direito inerentes à propriedade móvel e imóvel sobre a área e bens delimitados e discriminados nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SEMARH dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo;

Por tratar-se de obra de engenharia civil, a mesma deverá ser acompanhada por profissional habilitado, tanto na fase de elaboração de projeto e escolha do local da edificação, quanto na etapa de execução com a sua respectiva ART de execução anotada no respectivo Conselho;

A SEMARH isenta-se das obrigações com os proprietários que tiverem suas propriedades interceptadas pelo projeto, cabendo ao empreendedor as tratativas necessárias;

As informações prestadas na solicitação desta dispensa de licenciamento são de inteira responsabilidade do requerente.

Goiânia, 21/05/2013

José Augusto dos Reis Cruz Gerência de Uso do Solo

# Gabriela De Val Borges SUPERINTENDÊNCIA DE LICENÇA E MONITORAMENTO

## ESTE DOCUMENTO É AUTENTICADO ELETRONICAMENTE E DISPENSA ASSINATURAS FÍSICAS

Autenticação:

cbe8cabd-1468-46be-8a64-db783a56ec65

Nr. da Dispensa:

1084

CPF/CNPJ para validação: 03.540.410/0001-13

Endereço para validação: http://www.intra.semarh.goias.gov.br/sdl/